

**INFRA- ESTRUTURAS DE PORTUGAL**

**PLANO DE ACÇÃO**  
**RELATIVO AO RUÍDO DE TRÁFEGO**  
**(Ano 2016)**

**ZONA NORTE**

**EN 342 – ER 347 – CONDEIXA-A-VELHA**

**RESUMO NÃO TÉCNICO**

**DEZEMBRO 2020**

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS EM ANÁLISE E DAS ÁREAS ENVOLVENTES.....</b>	<b>4</b>
<b>3. ENTIDADE COMPETENTE .....</b>	<b>6</b>
<b>4. ENQUADRAMENTO JURIDICO.....</b>	<b>6</b>
<b>5. VALORES LIMITE DE EXPOSIÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6. SÍNTESE DA INFORMAÇÃO DOS MAPAS ESTRATÉGICOS DE RUÍDO .....</b>	<b>7</b>
<b>7. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DO RUÍDO DE TRÁFEGO .....</b>	<b>9</b>
<b>7.1. MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RUÍDO JÁ IMPLEMENTADAS NA VIA EM ANÁLISE.....</b>	<b>9</b>
<b>7.2. AÇÕES PREVISTAS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS (2020 – 2024) .....</b>	<b>9</b>
<b>8. ESTRATÉGIA A LONGO PRAZO.....</b>	<b>10</b>
<b>9. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE RUÍDO PRECONIZADAS.....</b>	<b>11</b>
<b>9.1. METODOLOGIA.....</b>	<b>11</b>
<b>10. CONSULTA PÚBLICA.....</b>	<b>15</b>
<b>11. NOTA CONCLUSIVA .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO II – PARÂMETROS DE CÁLCULO.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO III – PEÇAS DESENHADAS.....</b>	<b>21</b>

---

**EN 342 – ER 347 – CONDEIXA-A-VELHA**  
**PLANO DE ACÇÃO RELATIVO AO RUÍDO DE TRÁFEGO (Ano 2016)**

- RESUMO NÃO TÉCNICO -

## **1. INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS**

---

O Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho (que transpõe a Directiva n.º 2002/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, relativa à avaliação e gestão de ruído ambiente (adiante designada por DRA)), estabelece a obrigatoriedade de elaborar *Mapas Estratégicos de Ruído* como ferramenta de avaliação, gestão e informação ao público relativamente ao ruído ambiente exterior, com base em indicadores e métodos de avaliação harmonizados ao nível da Comunidade Europeia.

Neste contexto, a *CERTIPROJECTO, LDA.* apresentou os *Mapas Estratégicos de Ruído* relativos à via em título e extensão total aproximada de 3,2 km, reportados ao ano civil de 2016 como determinado na regulamentação citada.

Com base nas conclusões destes *MAPAS ESTRATÉGICOS DE RUÍDO*, apresenta-se agora o *Plano de Acção* correspondente aos troços de via em título, consistindo essencialmente num diagnóstico sobre a exposição das populações ao ruído com origem na via e na definição de estratégias para reduzir a afetação provocada, nos termos das exigências regulamentares aplicáveis, estabelecidas no *REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO* (Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro).

## 2. CARACTERIZAÇÃO DAS VIAS EM ANÁLISE E DAS ÁREAS ENVOLVENTES

A EN 342, no troço identificado é, de acordo com o Decreto-Lei n.º 146/2006 e segundo as "DIRECTRIZES PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS DE RÚIDO - VERSÃO 3", via rodoviária que se enquadra na definição de *Grandes Infra-estruturas de Transporte Rodoviário (GIT)*, uma vez que apresenta volumes de tráfego médio anual significativos (superior a 3.000.000 passagens).

O referido troço, com cerca de 3,2 km de extensão total distribuído conforme indicado no Quadro I.

A via atravessa o concelho de Condeixa e 2 freguesias identificadas no quadro abaixo, afectando, em termos de ruído, e de uma forma geral, os aglomerados habitacionais localizados ao longo do traçado em título.

**QUADRO I**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS FREGUESIAS DE INTERESSE<sup>1</sup>**

	<b>ER 342 – ER 347 – Condeixa – a - Velha</b>
<b>Extensão Máxima</b>	<b>3,2 km</b>
<b>Freguesias</b>	<b>Concelho</b>
	<b>Condeixa</b>
	União de freguesias de Condeixa – a – Nova e Condeixa – a – Velha

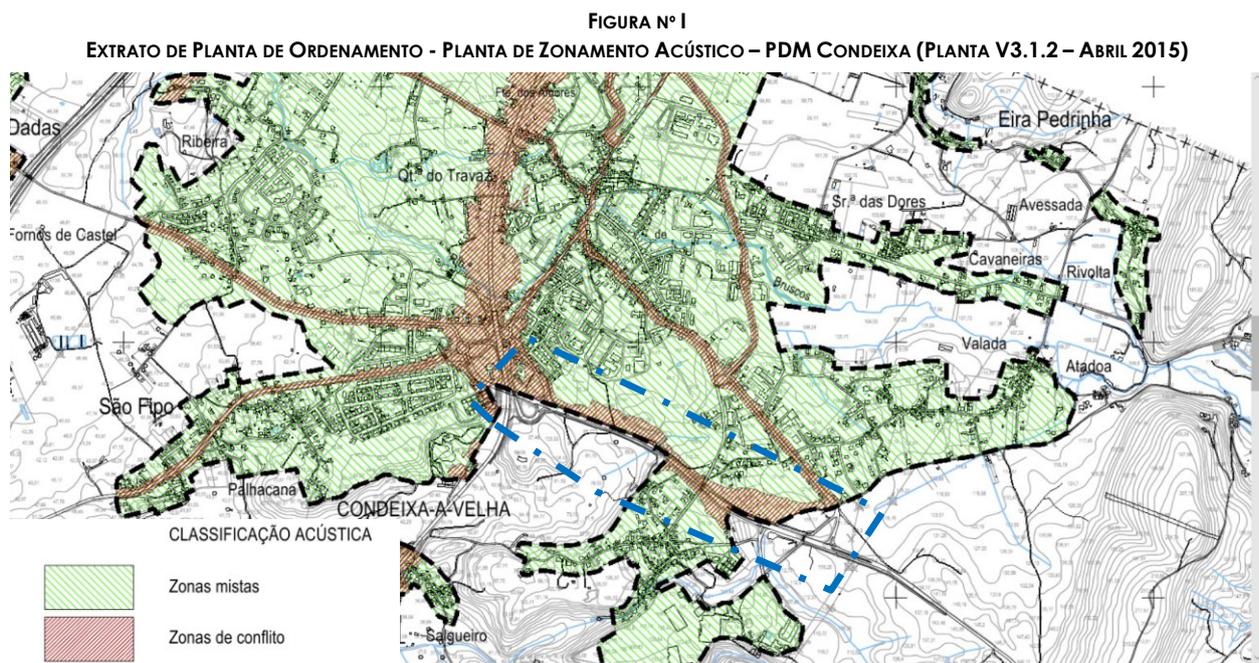
<sup>1</sup> Lei n.º 11-A/2013 de 28 de Janeiro – Reorganização Administrativa do Território.

O parque edificado nas zonas próximas das vias pode considerar-se heterogéneo, existindo, na generalidade das situações, edifícios habitados (sensíveis), edifícios não habitados (de serviços, industriais ou simplesmente sem ocupação), edifícios religiosos e edifícios escolares (sensíveis), verificando-se, no entanto uma homogeneidade no que concerne aos edifícios de uso habitacional (geralmente edifícios multifamiliares).

Relativamente à actual situação do Zonamento Acústico, a Câmara Municipal de Condeixa, procedeu à classificação do seu território, de acordo com o estabelecido na Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico, integrada no Plano Director Municipal, actualmente em vigor.

De acordo com o estabelecido no Artigo nº 83 do Regulamento do seu PDM, define que as zonas mistas correspondem às áreas integradas em perímetro urbano, com exceção dos Espaços de atividades económicas.

Como se observa na figura nº1, abaixo, a área de influência do troço de via em análise, enquadra-se parcialmente no perímetro urbano de Condeixa-a-Velha.



Área de Intervenção aproximada

Cumpra ainda assinalar que as zonas envolventes às vias em análise, sejam elas zonas “sensíveis”, “mistas” ou sem classificação, devem ficar sujeitas às condições  $L_{den} \leq 65 \text{ dB(A)}$  e  $L_n \leq 55 \text{ dB(A)}$ , segundo o art.º 11 do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, uma vez que as vias já se encontravam em exploração aquando da entrada em vigor do referido diploma.

---

### 3. ENTIDADE COMPETENTE

---

A entidade responsável pela elaboração dos Planos de Ação e pela execução das Medidas de Minimização de Ruído é a *INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.*.

### 4. ENQUADRAMENTO JURIDICO

---

O regime jurídico aplicável à Elaboração de Mapas Estratégicos de Ruído e Planos de Ação de Grandes Infraestruturas de Transporte Rodoviário é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho e no Regulamento Geral do Ruído (Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro).

No âmbito da legislação acima referida explicita-se as definições dos indicadores de ruído, designadamente  $L_{den}$  e  $L_n$ :

- Indicador de ruído  $L_{den}$  (diurno – entardecer-noturno) definido como sendo o nível sonoro de longa duração determinado durante uma série de períodos diurnos, de entardecer e noturnos representativos de um ano.

- Indicador de ruído  $L_n$  é o indicador de ruído noturno definido como sendo o nível sonoro de longa duração determinado durante uma série de períodos noturnos representativos de um ano.

### 5. VALORES LIMITE DE EXPOSIÇÃO

---

De acordo com o regulamentarmente exposto acima referido, as zonas envolventes às vias em título ficam sujeitas às condições  $L_{den} \leq 65$  dB(A) e  $L_n \leq 55$  dB(A).

## 6. SÍNTESE DA INFORMAÇÃO DOS MAPAS ESTRATÉGICOS DE RUÍDO

Os MAPAS ESTRATÉGICOS DE RUÍDO relativos à via em título foram elaborados pela CERTIPROJECTO, LDA, com recurso ao software IMMI, (Wölfel Software GmbH, Alemanha), parametrizado com a norma de cálculo francesa XPS 31-133, definida para o efeito no Dec. Lei n.º 146/2006 e recomendada pela Comissão Europeia e pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Os referidos MAPAS ESTRATÉGICOS DE RUÍDO permitiram avaliar as condições acústicas resultantes da circulação rodoviária na via em título, e estimar o número de fogos e de pessoas expostas a diferentes gamas de valores dos indicadores de ruído  $L_{den}$  e  $L_n$ , com destaque para a população exposta a níveis sonoros excedendo os limites regulamentares aplicáveis, e como tal carecendo de proteção acústica de acordo com a regulamentação em vigor (Dec. Lei n.º 9/2007 – REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO).

Nos Quadros II e III, abaixo, apresentam-se os resultados obtidos relativos à via em título.

**QUADRO II**  
**PESSOAS EXPOSTAS ÀS DIFERENTES CLASSES DE VALORES DE  $L_{DEN}$  E  $L_n$ , A 4m DE ALTURA, NA "FACHADA MAIS EXPOSTA", EM 2016**

VALORES DE $L_{DEN}$	N.º ESTIMADO DE PESSOAS, EM CENTENAS <sup>(1)</sup>	VALORES DE $L_n$	N.º ESTIMADO DE PESSOAS, EM CENTENAS <sup>(1)</sup>
$55 < L_{den} \leq 60$ dB(A)	1 (80)	$45 < L_n \leq 50$ dB(A)	1 (120)
$60 < L_{den} \leq 65$ dB(A)	0 (14)	$50 < L_n \leq 55$ dB(A)	0 (6)
$65 < L_{den} \leq 70$ dB(A)	0 (11)	$55 < L_n \leq 60$ dB(A)	0 (18)
$70 < L_{den} \leq 75$ dB(A)	0	$60 < L_n \leq 65$ dB(A)	0
$L_{den} > 75$ dB(A)	0	$65 < L_n \leq 70$ dB(A)	0
	0	$L_n > 70$ dB(A)	0

<sup>(1)</sup> Valores arredondados à centena mais próxima. Quando o valor é inferior a 50 é arredondado para zero;

**NOTA:** A totalidade da população analisada no presente estudo é de  $\approx$  2.259 habitantes (23 centenas), correspondente à população residente na área abrangida pelo presente estudo.

**QUADRO III**

**ÁREA DE TERRITÓRIO, NÚMERO DE HABITAÇÕES E DE PESSOAS (TOTAIS) EXPOSTAS A DIFERENTES CLASSES DE VALORES DE  $L_{DEN}$  COM ORIGEM NO NAS VIAS DE INTERESSE, A 4m DE ALTURA E NA "FACHADA MAIS EXPOSTA", EM 2016**

VALORES DE $L_{DEN}$	ÁREA TOTAL, EM KM <sup>2</sup> (1)	N.º ESTIMADO DE ESCOLAS, EM UNIDADES	N.º ESTIMADO DE HABITAÇÕES, EM CENTENAS (1)*	N.º ESTIMADO DE PESSOAS, EM CENTENAS (2)*
$L_{den} > 75$ dB(A)	0,01	0	0	0
$L_{den} > 65$ dB(A)	0,20	0	0	0
$L_{den} > 55$ dB(A)	0,88	0	1	1

(1) A área total objecto de análise é  $\approx 2,3$  km<sup>2</sup>;

(2) Arredondado à centena mais próxima. Quando o valor é inferior a 50 é arredondado para zero;

\* **NOTA:** Salienta-se que eventuais discrepâncias entre o número de pessoas e o número de habitações expostos a determinados valores  $L_{den}$  e  $L_n$ , poderão decorrer quer de eventuais imprecisões existentes ao nível da informação sobre a população residente quer dos arredondamentos efectuados (às centenas) para estas variáveis.

A análise dos **Quadros II e III**, atrás, permite concluir que, no ano 2016, cerca de 0 (centenas de pessoas (11 pessoas), se encontram expostas a valores de  $L_{den}$  acima do limite regulamentar aplicável ( $L_{den} \leq 65$  dB(A)) devido ao ruído de tráfego no lanço em análise, e cerca de 0 centenas de pessoas (18 pessoas) no caso do indicador de ruído  $L_n$  (associado à perturbação do sono).

## 7. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DO RUÍDO DE TRÁFEGO

### 7.1. MEDIDAS DE REDUÇÃO DO RUÍDO JÁ IMPLEMENTADAS NA VIA EM ANÁLISE

Na medida em que a via em análise não foi alvo de intervenções recentes, nos aspectos de interesse para o presente Plano, listam-se, adiante no Quadro IV, os locais da via em título atualmente com necessidade de proteção acústica, e as medidas que ainda poderão ser implementadas para minimização do ruído de tráfego.

**QUADRO IV – LOCAIS COM NECESSIDADE DE PROTEÇÃO ACÚSTICA E MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DO RUÍDO A ADOTAR**

LOCAL / TIPO DE OCUPAÇÃO	PK DA VIA	SENTIDO	GRAU DE PRIORIDADE
<b>ER 342 – ER 347 – CONDEIXA – A - VELHA</b>			
<b>Condeixa –a - Nova</b> Agglomerado Habitacional	35+100	-	<b>3</b>
<b>Condeixa –a - Velha</b> Agglomerado Habitacional	36+120 – 36+330	Ambos	<b>3</b>

### 7.2. AÇÕES PREVISTAS PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS (2020 – 2024)

A análise dos *MAPAS ESTRATÉGICOS DE RUÍDO* relativo ao troço de via em análise permitiu identificar áreas habitadas expostas a níveis sonoros que excedem os limites regulamentares aplicáveis, devido ao ruído de tráfego com origem nas vias, pelo que se considera necessária a implementação das medidas de minimização do ruído indicadas neste Plano.

---

## 8. ESTRATÉGIA A LONGO PRAZO

---

A estratégia a adotar a longo prazo para avaliação e gestão do ruído de tráfego com origem nos troços de via em análise deverá incluir ações de planeamento territorial e, paralelamente, ações de controlo do ruído de tráfego, numa perspetiva integrada.

Nos termos do *REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO*, as ações de planeamento territorial e de desenvolvimento urbano devem ter em conta critérios de qualidade ambiental adequados, visando prevenir e minimizar a exposição das populações ao ruído, e garantir o cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis nesta matéria.

Estes objetivos devem ser alcançados, desejavelmente, através do planeamento da localização de novas áreas residenciais, novos estabelecimentos escolares e hospitalares, e novos espaços de lazer, em zonas com ambiente acústico pouco perturbado, suficientemente afastadas das fontes ruidosas existentes ou planeadas (por exemplo, de vias de tráfego ruidosas, como é o caso), tarefa para a qual é essencial a intervenção das entidades responsáveis pelas políticas de ordenamento do território.

Refere-se ainda que, face às disposições regulamentares relativas ao licenciamento e autorização de novas construções para fins habitacionais, escolas, hospitais ou similares, e espaços de lazer em locais ruidosos (n.º 6 do art.º 12.º do Dec. Lei n.º 9/2007), os resultados dos Mapas Estratégicos de Ruído, Planos de ação e de monitorização devem permitir identificar os locais situados nas proximidades da via onde deverá ser interdita a construção de novos edifícios do tipo indicado.

Em síntese, a estratégia a longo prazo para controlo e combate ao ruído de tráfego deverá contemplar os seguintes aspetos:

- Preservação das zonas onde os níveis sonoros são adequados aos usos do solo atuais e previstos, de acordo com a legislação aplicável;
- Interdição de novos usos do solo sensíveis ao ruído em zonas onde seja previsível a ocorrência de condições acústicas inadequadas;
- Adoção de medidas para redução do ruído de tráfego nas zonas habitadas onde sejam previsíveis níveis sonoros superiores aos limites regulamentares;
- Elaboração de *PLANOS DE REDUÇÃO DO RUÍDO* sempre que estejam previstas intervenções significativas na via em análise (obras de alargamento, etc.);

## 9. AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE RÚIDO PRECONIZADAS

### 9.1. METODOLOGIA

Na sequência dos elementos apresentados anteriormente, nomeadamente no ponto 6.3, procede-se à avaliação da eficácia da tipologia das medidas de minimização de ruído indicadas para cada um dos casos identificados.

A localização e o dimensionamento das medidas de minimização de ruído (camada de desgaste ou Barreira acústica) foram estabelecidos com recurso a *software* específico para o efeito (*IMMI – Wölfel Software GmbH*), visando obter atenuações do ruído de tráfego que garantam o cumprimento dos *valores limite de exposição* nos locais a proteger, tendo em conta a viabilidade de execução das medidas consideradas.

No quadro VI, abaixo identificam-se os locais a proteger e as atenuações sonoras necessárias de acordo com os resultados obtidos para o ano 2016, no âmbito do desenvolvimento dos *MAPAS ESTRATÉGICOS DE RÚIDO*.

Os valores apresentados no quadro abaixo, resultam do cálculo pontual, a alturas do solo correspondentes ao nº de pisos do edificado em análise (locais identificados nos Mapas de Ruído como Pontos de Avaliação), podendo, os níveis sonoros obtidos, diferir dos observados nos Mapas Estratégicos de Ruído calculados a 4m acima do solo.

**QUADRO V**

**LOCAIS COM NECESSIDADE DE PROTEÇÃO ACÚSTICA E ATENUAÇÕES SONORAS NECESSÁRIAS**

LOCAL / TIPO DE OCUPAÇÃO	PK DA VIA	NÍVEIS SONOROS EM 2016, EM dB(A)		ATENUAÇÃO SONORA NECESSÁRIA, dB(A)		
		<i>L</i> <sub>den</sub>	<i>L</i> <sub>n</sub>	<i>L</i> <sub>den</sub>	<i>L</i> <sub>n</sub>	Global
<b>ER 342 – ER 347 – CONDEIXA – A - VELHA</b>						
<b>Condeixa –a - Nova</b> Aglomerado Habitacional	35+100	65/66	56/57	0/1	1/2	2
<b>Condeixa –a - Velha</b> Aglomerado Habitacional	36+120 – 36+330	61/62	52/53	0	0	0

Tendo em consideração a necessidades de atenuação apresentadas acima, efetua-se o dimensionamento das medidas de minimização de ruído de acordo com a tipologia de medidas indicadas no quadro VI, apresentado em 6.3.

**QUADRO VIII – MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DO RUÍDO PRECONIZADAS**

LOCAL A PROTEGER	EXTENSÃO (PK DA VIA)	TIPOLOGIA DE MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE RUÍDO APLICÁVEL	EXTENSÃO (m)	ÁREA (M <sup>2</sup> )*
<b>ER 342 – ER 347 – CONDEIXA – A - VELHA</b>				
<b>Condeixa –a - Nova</b> Aglomerado Habitacional	35+100	<b>Camada de desgaste pouco ruidosa</b>	<b>120</b>	<b>960</b>
<b>Total</b>			<b>120</b>	<b>960</b>

A aplicação das medidas de minimização de ruído acima indicadas, ou outras de eficácia equivalente, permite reduzir, não só os níveis sonoros nesses locais para valores de acordo com os limites regulamentares aplicáveis, bem como o quantitativo populacional, de habitações e área de território exposto as diferentes classes de níveis sonoros.

No que respeita à avaliação do custo inerente à aplicação das medidas indicadas, considerando o valor de 5 euros/m<sup>2</sup>, prevê-se o encargo de 4.800 Euros.

No Quadro IX, adiante apresentam-se os níveis previsíveis para os recetores anteriormente identificados, após a instalação das medidas de minimização anteriormente dimensionadas.

**QUADRO IX**
**LOCAIS COM NECESSIDADE DE PROTEÇÃO ACÚSTICA E RESULTADOS DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PRECONIZADAS**

LOCAL / TIPO DE OCUPAÇÃO	PK DA VIA	NÍVEIS SONOROS EM 2016, EM dB(A)		ATENUAÇÃO SONORA NECESSÁRIA, dB(A)		
		<i>L<sub>den</sub></i>	<i>L<sub>n</sub></i>	<i>L<sub>den</sub></i>	<i>L<sub>n</sub></i>	Global
<b>ER 342 – ER 347 – CONDEIXA – A - VELHA</b>						
<b>Condeixa –a - Nova</b> Aglomerado Habitacional	35+100	62/63	54/55	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Condeixa –a - Velha</b> Aglomerado Habitacional	36+120 – 36+330	61/62	52/53	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## 9.2. AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO EXPOSTA COM A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PREVISTAS

Para a avaliação da evolução da exposição da população, área e habitações ao ruído da via em título é necessário estimar a área total (em km<sup>2</sup>) e o número de pessoas e habitações expostas (aproximados às centenas) às várias gamas de valores  $L_{den}$  e  $L_n$ .

Para tal, procedeu-se ao cruzamento da informação correspondente à área geográfica envolvente à via com a informação estatística relativa às populações residentes nas proximidades da mesma, especificamente obtida para o efeito no Instituto Nacional de Estatística (INE), tomando por base os Censos 2011.

Para o efeito foram seguidas as indicações estabelecidas nas "Diretrizes para Elaboração de Mapas de Ruído", Versão 3, dezembro 2011.

### QUADRO X

PESSOAS EXPOSTAS ÀS DIFERENTES CLASSES DE VALORES DE  $L_{DEN}$ , A 4m DE ALTURA, NA "FACHADA MAIS EXPOSTA", EM 2016

– APÓS APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE RUÍDO

VALORES DE $L_{DEN}$	N.º ESTIMADO DE PESSOAS, EM CENTENAS <sup>(1)</sup>	VALORES DE $L_n$	N.º ESTIMADO DE PESSOAS, EM CENTENAS <sup>(1)</sup>
$55 < L_{den} \leq 60$ dB(A)	0 (14)	$45 < L_n \leq 50$ dB(A)	1 (102)
$60 < L_{den} \leq 65$ dB(A)	0 (24)	$50 < L_n \leq 55$ dB(A)	0 (26)
$65 < L_{den} \leq 70$ dB(A)	0	$55 < L_n \leq 60$ dB(A)	0
$70 < L_{den} \leq 75$ dB(A)	0	$60 < L_n \leq 65$ dB(A)	0
$L_{den} > 75$ dB(A)	0	$65 < L_n \leq 70$ dB(A)	0
	0	$L_n > 70$ dB(A)	0

<sup>(1)</sup> Valores arredondados à centena mais próxima. Quando o valor é inferior a 50 é arredondado para zero;

**NOTA:** A totalidade da população analisada no presente estudo é de  $\approx$  2.259 habitantes (23 centenas), correspondente à população residente na área abrangida pelo presente estudo.

QUADRO XI

ÁREA DE TERRITÓRIO, NÚMERO DE HABITAÇÕES E DE PESSOAS (TOTAIS) EXPOSTAS A DIFERENTES CLASSES DE VALORES DE  $L_{DEN}$  COM ORIGEM NO NAS VIAS DE INTERESSE, A 4m DE ALTURA E NA “FACHADA MAIS EXPOSTA”, EM 2016

– APÓS APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE RUÍDO –

VALORES DE $L_{DEN}$	ÁREA TOTAL, EM KM <sup>2</sup> (1)	N.º ESTIMADO DE ESCOLAS, EM UNIDADES	N.º ESTIMADO DE HABITAÇÕES, EM CENTENAS (1)*	N.º ESTIMADO DE PESSOAS, EM CENTENAS (2)*
$L_{den} > 75$ dB(A)	0,0	0	0	0
$L_{den} > 65$ dB(A)	0,2	0	0	0
$L_{den} > 55$ dB(A)	0,9	0	0 (26)	0 (38)

(1) A área total objecto de análise é  $\approx 2,3$  km<sup>2</sup>;

(2) Arredondado à centena mais próxima. Quando o valor é inferior a 50 é arredondado para zero;

\* **NOTA:** Salienta-se que eventuais discrepâncias entre o número de pessoas e o número de habitações expostos a determinados valores  $L_{den}$  e  $L_n$ , poderão decorrer quer de eventuais imprecisões existentes ao nível da informação sobre a população residente quer dos arredondamentos efectuados (às centenas) para estas variáveis.

A análise dos resultados apresentados acima, por comparação com os quadros I a IV, apresentados atrás, no capítulo 5, permite prever que, a aplicação das medidas de minimização dimensionadas, conduzirá à redução da população exposta a níveis sonoros  $L_{den}$  superiores a 65 dB(A) de 11 pessoas e a  $L_n$  superior a 55 dB(A) de 18 pessoas.

Também é expectável a proporcional redução de área exposta a níveis superiores aos limites regulamentares aplicáveis, da ordem de 0,01 km<sup>2</sup>.

---

## 10. CONSULTA PÚBLICA

---

De acordo com o D.L. n.º 146/2006, os planos de ação são sujeitos a consulta pública antes de serem aprovados.

Este processo inicia-se com a publicação de um anúncio em órgãos de comunicação social, no qual devem constar o calendário em que decorre a consulta, os locais onde o projeto de plano pode ser consultado e a forma de participação dos interessados. O período de consulta pública não poderá ser inferior a 30 dias, cabendo às entidades competentes decidir, em função da complexidade do plano, a duração do mesmo. Findo o período de consulta pública, a entidade responsável elabora a versão final do plano, tendo em consideração os resultados da participação pública.

Na sequência do período de consulta pública do Plano de Ação não foi recebida qualquer comunicação neste âmbito.

---

## 11. NOTA CONCLUSIVA

---

De acordo com o estabelecido no Dec.-Lei n.º 146/2006, que transpõe a Directiva 2002/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, é obrigatória a elaboração de *Mapas Estratégicos de Ruído* para a avaliação e gestão de ruído ambiente com origem em grandes infra-estruturas de transporte, bem como a recolha e disponibilização ao público de informação relativa aos níveis sonoros de ruído ambiente exterior, sob a forma de mapas de ruído, com base em indicadores e métodos de avaliação harmonizados ao nível da Comunidade Europeia.

Os *Mapas Estratégicos de Ruído* de Grandes Infra-estruturas de Transporte são, assim, uma ferramenta essencial para gestão e controlo da poluição sonora e ainda para apoio de tomadas de decisão no âmbito do planeamento e ordenamento do território, uma vez que, permitem a quantificação dos níveis sonoros existentes com origem na infra-estrutura em análise, possibilitando a identificação de situações que deverão ser objecto de *Planos de Acção*.

A análise dos *Mapas Estratégicos de Ruído* referentes à via em título, designadamente, a EN 342, apresentados no Anexo III (devidamente validados de acordo com as indicações da APA), permite concluir que, no ano 2016, e nas proximidades da mesma, o ambiente acústico se apresentava pouco perturbado pelo ruído de tráfego rodoviário, com os indicadores  $L_{den}$  e  $L_n$  a respeitar, na maioria dos casos, os limites estabelecidos regulamentarmente (*valores limite de exposição* estabelecidos no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, *REGULAMENTO GERAL DO RÚIDO -  $L_{den} \geq 65$  dB(A) ou  $L_n \geq 55$  dB(A)*).

Assim, conclui-se que, no ano 2016, cerca de 1 centenas de pessoas se encontravam expostas a valores de  $55 > L_{den} > 65$  dB(A) e 1 centenas a  $45 > L_n > 55$  dB(A), verificando-se a ocorrência de 0 centena de pessoas (11 pessoas) aplicável ( $L_{den} \leq 65$  dB(A)) e cerca de 0 centenas de pessoas (18 pessoas) no caso do indicador de ruído  $L_n$  (associado à perturbação do sono).

Em resultado da avaliação efetuada com base nos resultados do MER, identificaram-se 2 situações de sobre-exposição ao ruído, com necessidade de implementação de medidas de minimização de ruído adequadas.

As medidas de minimização previstas, no presente âmbito consistem em 1 secção de pavimento pouco ruidoso (aproximadamente 120m).

No que respeita à avaliação do custo inerente à aplicação das medidas indicadas, considerando o valor de 5 euros/m<sup>2</sup>, prevê-se o encargo de 4.800 Euros.

A análise dos resultados apresentados acima, por comparação com os quadros I a IV, apresentados atrás, no capítulo 5, permite prever que, a aplicação das medidas de minimização dimensionadas, conduzirá à redução da população exposta a níveis sonoros  $L_{den}$  superiores a 65 dB(A) de 11 pessoas e a  $L_n$  superior a 55 dB(A) de 18 pessoas.

Também é expectável a proporcional redução de área exposta a níveis superiores aos limites regulamentares aplicáveis, da ordem de 0,01 km<sup>2</sup>.

No âmbito do processo de consulta pública não foram levantadas questões, como tal não se aplicam alterações nos resultados e conclusões do Plano de Ação.

Sintra, 03 de Dezembro de 2020

**DIRECÇÃO TÉCNICA**



Fernando Palma Ruivo, Eng.º  
(Especialista em Engenharia Acústica Pela Ordem dos Engenheiros)

**CERTIPROJECTO, LDA**  
**DEPARTAMENTO DE ACÚSTICA AMBIENTAL**  
**TÉCNICO RESPONSÁVEL**



Jorge Cardoso, Eng.º  
(DFA em Engenharia Acústica)

**COLABORAÇÃO**

Marta Antão, Geógrafa

---

## ANEXO I - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

---

**[1] DECRETO-LEI N.º 146/2006, DE 31 DE JULHO**

TRANSPOSIÇÃO PARA O REGIME JURÍDICO PORTUGUÊS DA DIRECTIVA 2002/49/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 25 DE JUNHO, SOBRE AVALIAÇÃO E GESTÃO DO RÚIDO AMBIENTE

**[2] DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO**

REGULAMENTO GERAL DO RÚIDO

**[3] DIRECTIVA 2002/49/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 25 DE JUNHO**

RELATIVA À AVALIAÇÃO E GESTÃO DO RÚIDO AMBIENTE

**[4] RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO N.º 2003/613/CE, DE 6 DE AGOSTO**

RELATIVA AS ORIENTAÇÕES SOBRE OS MÉTODOS DE CÁLCULO PROVISÓRIOS REVISTOS PARA O RÚIDO INDUSTRIAL, O RÚIDO DAS AERONAVES E O RÚIDO DO TRÁFEGO RODOVIÁRIO E FERROVIÁRIO, BEM COMO DADOS DE EMISSÕES RELACIONADOS

**[5] NORMA PORTUGUESA NP ISO 1996:2011**

"ACÚSTICA. DESCRIÇÃO, MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DO RÚIDO AMBIENTE

PARTE 1: GRANDEZAS FUNDAMENTAIS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

PARTE 2: DETERMINAÇÃO DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA DO RÚIDO AMBIENTE"

INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE (IPQ), FEVEREIRO 2011

**[6] CIRCULAR DE CLIENTES N.º 12/2011**

IMPLEMENTAÇÃO DO GUIA PRÁTICO PARA MEDIÇÕES DE RÚIDO AMBIENTE" DA APA

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO (IPAC), DEZEMBRO 2011

**[7] GUIA PRÁTICO PARA MEDIÇÕES DE RÚIDO AMBIENTE - NO CONTEXTO DO REGULAMENTO GERAL DO RÚIDO TENDO EM CONTA A NP ISO 1996**

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA), OUTUBRO 2011

**[8] DIRECTRIZES PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS DE RÚIDO (VERSÃO 3)**

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA), DEZEMBRO 2011

**[9] GOOD PRACTICE GUIDE FOR STRATEGIC NOISE MAPPING AND PRODUCTION OF ASSOCIATED DATA ON NOISE EXPOSURE**

EUROPEAN COMMISSION WORKING GROUP FOR ASSESSMENT OF EXPOSURE TO NOISE (WG-AEN), 2006

**[10] NORMALISATION FRANÇAISE XPS 31-133, 2001: "BRUIT DES INFRASTRUCTURES DE TRANSPORTS TERRESTRES" – CALCUL DE L'ATTÉNUATION DU SON LORS DE SA PROPAGATION EN MILIEU EXTÉRIEUR, INCLUANT LES EFFETS MÉTÉOROLOGIQUES**

ASSOCIATION FRANÇAISE DE NORMALISATION (AFNOR), 2001

**[11] BRUIT DES INFRASTRUCTURES ROUTIERES – NMPB – ROUTES 96**

NOUVELLE METHODE DE CALCUL INCLUANT LES EFFETS METEOROLOGIQUES

SERVICE D'ÉTUDES TECHNIQUES DES ROUTES ET AUTOROUTES, SETRA, FRANÇA, 1997

**[12] RUÍDO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO**

INFORMAÇÃO TÉCNICA DE EDIFÍCIOS N.º 7  
L.N.E.C., LISBOA, 1975

**[13] PREVISIONS DES NIVEAUX SONORES**

GUIDE DU BRUIT DES TRANSPORTS TERRESTRES  
CENTRE D'ÉTUDES DES TRANSPORTS TERRESTRES, FRANÇA, 1980

## ANEXO II – PARÂMETROS DE CÁLCULO

CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE CÁLCULO								
<b>PROGRAMA DE CÁLCULO:</b> IMMI - Wölfel Software GmbH								
<b>MÉTODOS E NORMAS DE CÁLCULO:</b> Método francês <i>NMPB-Routes-96</i> e Norma francesa <i>XPS 31-133</i> , específica para ruído de tráfego rodoviário, indicada no Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho, e recomendada para o efeito pela Agência Portuguesa do Ambiente.								
<b>MODELAÇÃO OROGRÁFICA DO TERRENO E IMPLANTAÇÃO DE EDIFÍCIOS COM OCUPAÇÃO SENSÍVEL:</b> Baseada na informação topográfica contida nas plantas longitudinais da via (cartografia digital) e nos levantamentos de campo realizados. Equidistância entre curvas de nível de 5m.								
<b>CARACTERÍSTICAS DO TERRENO SOBRE O QUAL OCORRE A PROPAGAÇÃO SONORA:</b> Coeficiente de absorção sonora: $\alpha_{méd.} \approx 0,5$ (Reflector sonoro).								
<b>MALHA DE CÁLCULO:</b> Quadrícula de cálculo: 10m x 10m.								
<b>ALTURA DE CÁLCULO (RELATIVA SO SOLO):</b> 4,0m.								
<b>FENÓMENOS DE REFLEXÃO ASSOCIADOS AOS OBSTÁCULOS À PROPAGAÇÃO SONORA - N.º DE REFLEXÕES:</b> 1.								
<b>ESCALA DE TRABALHO:</b> 1/10.000.								
<b>ANO DE ESTUDO:</b> 2016. (TRÁFEGO : 2016   INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA: 2011)								
CARACTERÍSTICAS DA VIA								
<b>PERFIL TRANSVERSAL TIPO:</b> Maioritariamente 2x2 ou 2x1 vias.								
<b>LARGURA TOTAL DA PLATAFORMA EM SECÇÃO CORRENTE:</b> Variável								
<b>CAMADA DE DESGASTE DA VIA:</b> Variável (Sem características de absorção sonora)								
<b>VELOCIDADES DE CIRCULAÇÃO:</b>			50/70km/h					
TRÁFEGO MÉDIO HORÁRIO (TMH) EM VEÍCULOS/HORA <sup>(1)</sup>								
ANO	TROÇO	TMDA	PERÍODO DIURNO		PERÍODO DO ENTARDECER		PERÍODO NOCTURNO	
			LIGEIOS	PESADOS	LIGEIOS	PESADOS	LIGEIOS	PESADOS
2016	EN 342 – ER347 (IC2) – Condeixa-a-Velha	10667	603	69	338	21	93	13

---

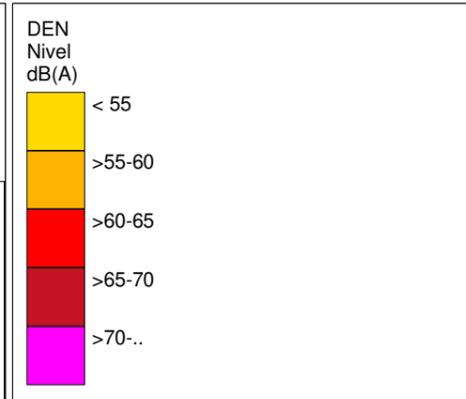
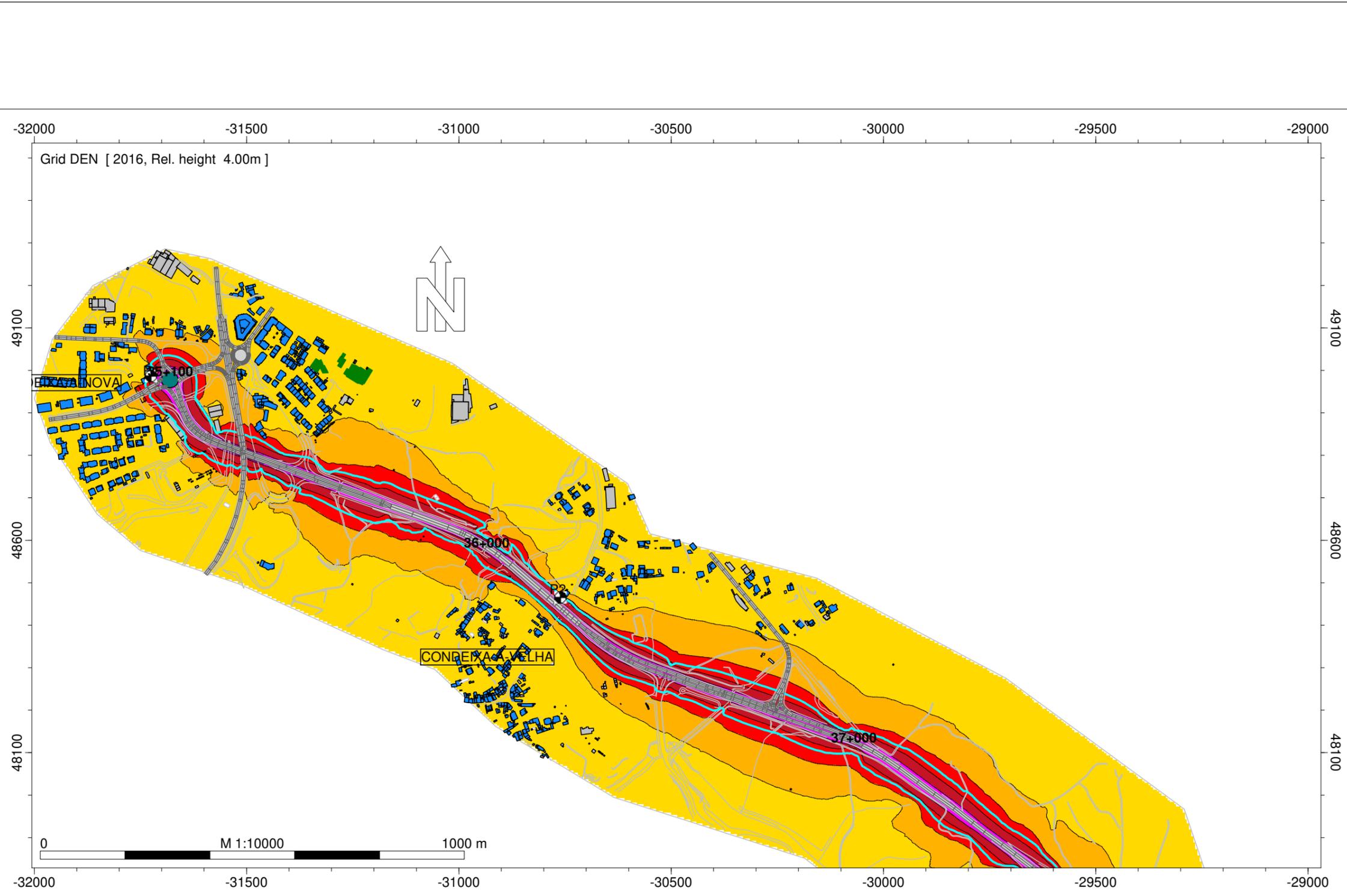
## **ANEXO III – PEÇAS DESENHADAS**

---

**Figuras 1A a 2A** – Mapa Estratégico de Ruído (Ano 2016) –  $L_{den}$

**Figuras 1B a 2B** – Mapa Estratégico de Ruído (Ano 2016)) –  $L_n$

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL  
Mapas Estratégicos de Ruído - Ano 2016

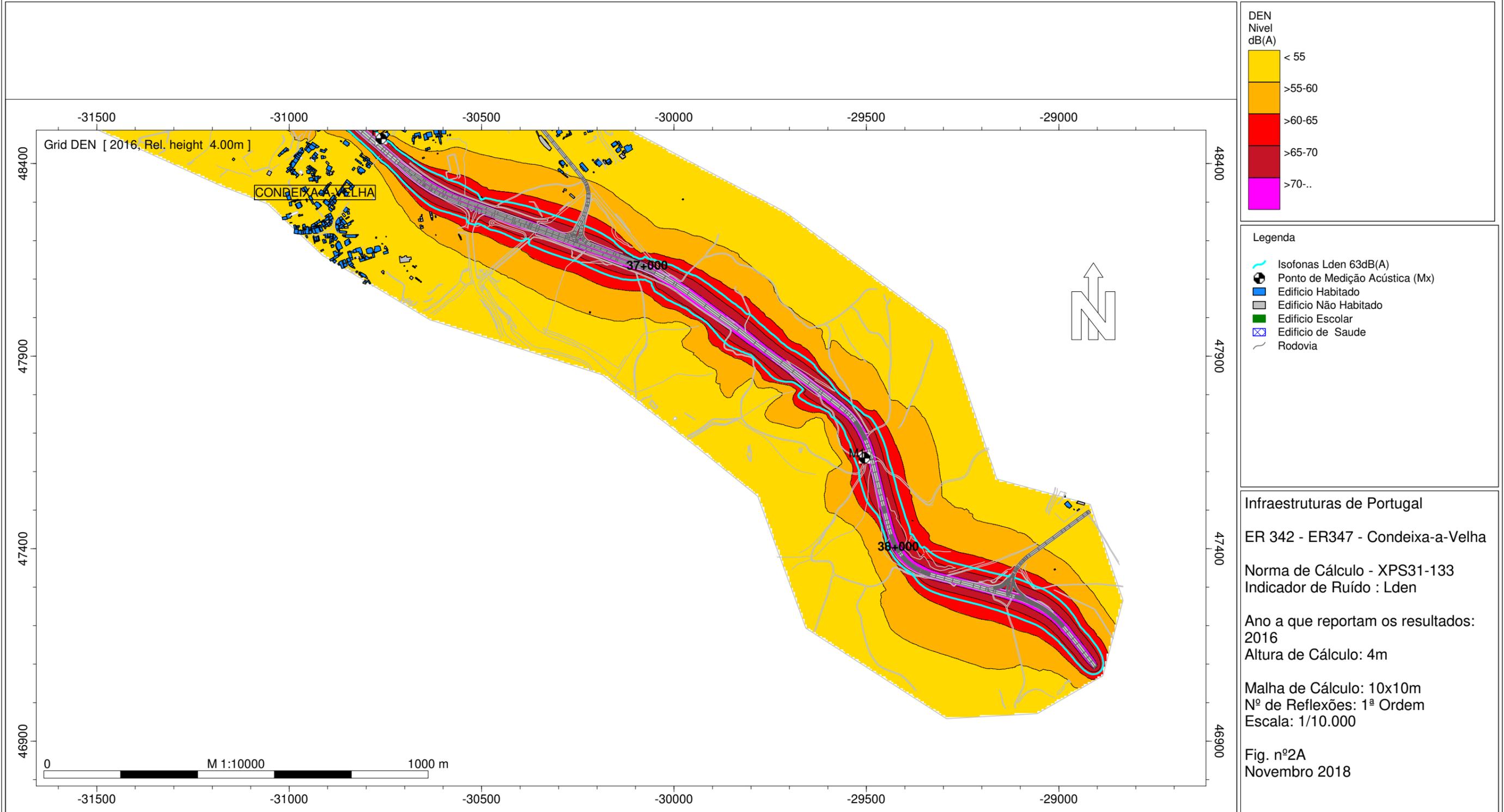


- Legenda
- Isofonas Lden 63dB(A)
  - Ponto de Medição Acústica (Mx)
  - Edifício Habitado
  - Edifício Não Habitado
  - Edifício Escolar
  - Edifício de Saúde
  - Rodovia

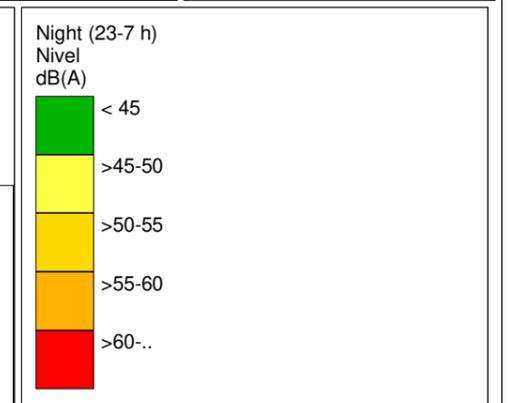
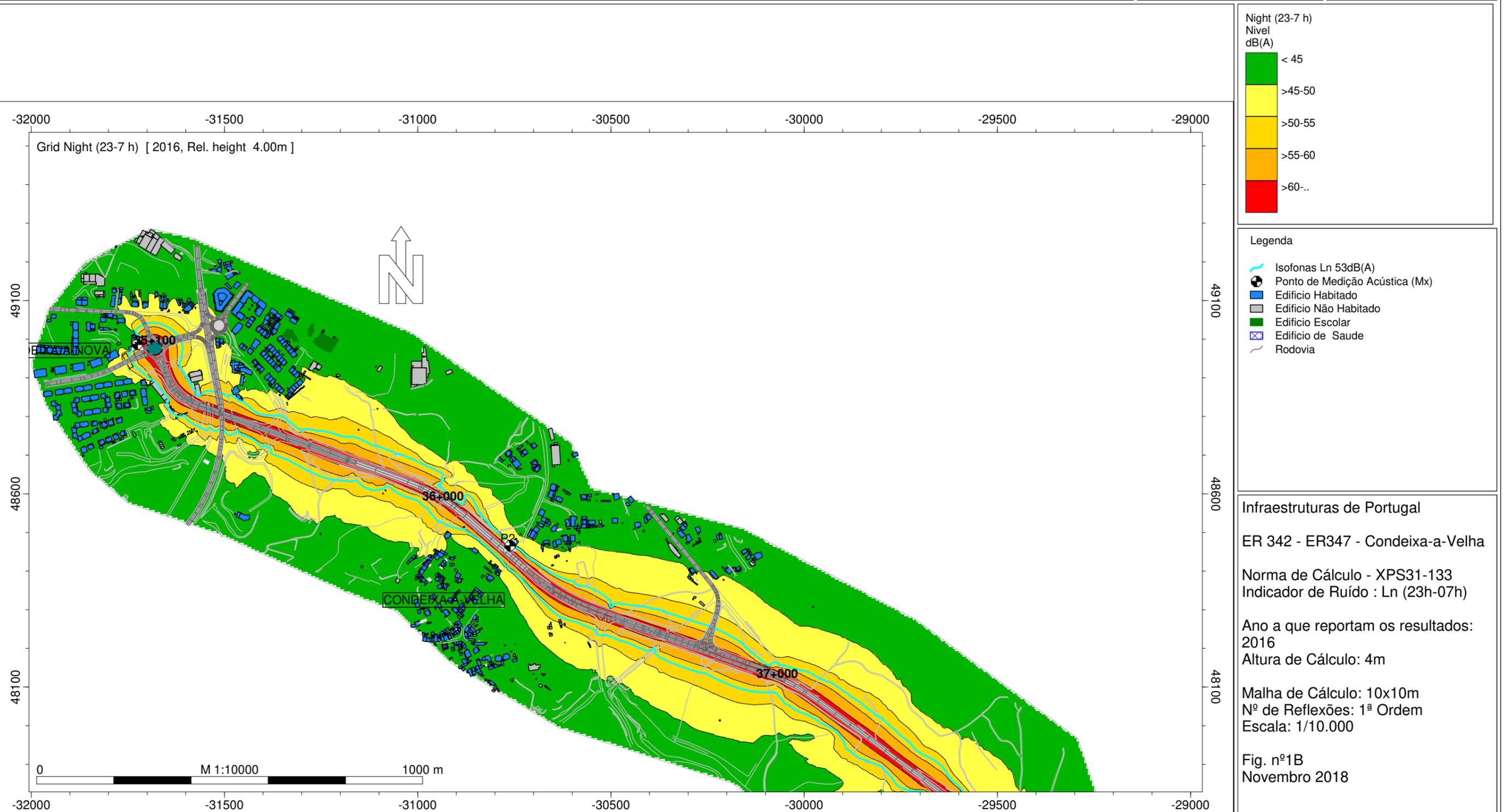
Infraestruturas de Portugal  
ER 342 - ER347 - Condeixa-a-Velha  
Norma de Cálculo - XPS31-133  
Indicador de Ruído : Lden  
Ano a que reportam os resultados:  
2016  
Altura de Cálculo: 4m  
Malha de Cálculo: 10x10m  
Nº de Reflexões: 1ª Ordem  
Escala: 1/10.000  
Fig. nº1A  
Novembro 2018

Entidade Produtora: SLG - Sociedade Lusa de Geoengenharia, Lda  
Entidade Proprietária : Infraestruturas de Portugal, S.A.  
Data: 02/2018  
DGT: Homologação nº575

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL  
Mapas Estratégicos de Ruído - Ano 2016



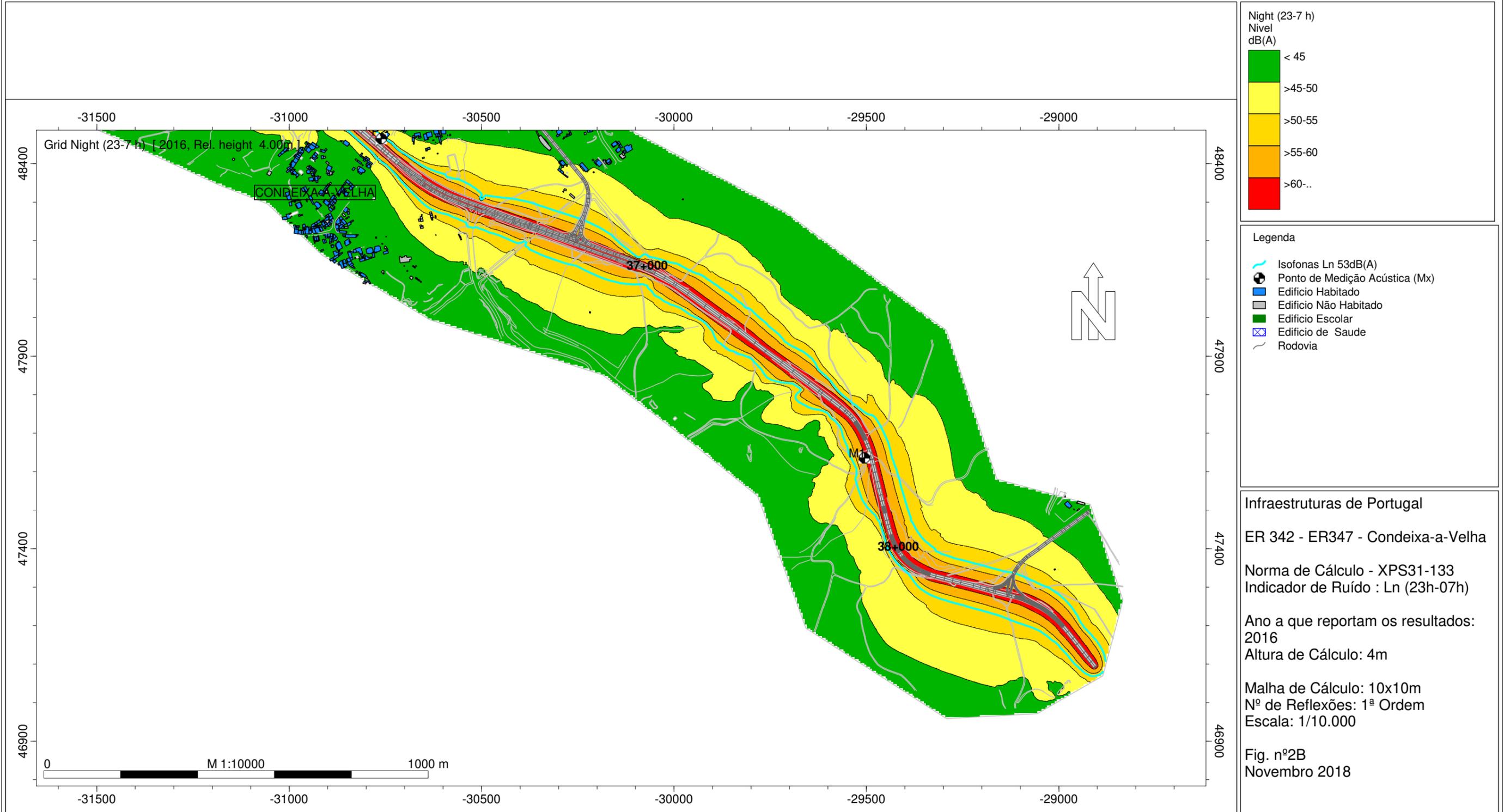
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL  
Mapas Estratégicos de Ruído - Ano 2016



Infraestruturas de Portugal  
ER 342 - ER347 - Condeixa-a-Velha  
Norma de Cálculo - XPS31-133  
Indicador de Ruído : Ln (23h-07h)  
Ano a que reportam os resultados:  
2016  
Altura de Cálculo: 4m  
Malha de Cálculo: 10x10m  
Nº de Reflexões: 1ª Ordem  
Escala: 1/10.000  
Fig. nº1B  
Novembro 2018

Entidade Produtora: SLG - Sociedade Lusa de Geoengenharia, Lda  
Entidade Proprietária : Infraestruturas de Portugal, S.A.  
Data: 02/2018  
DGT: Homologação nº575

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL  
Mapas Estratégicos de Ruído - Ano 2016



Night (23-7 h)  
Nível  
dB(A)

< 45
>45-50
>50-55
>55-60
>60..

Legenda

- Isofonas Ln 53dB(A)
- Ponto de Medição Acústica (Mx)
- Edifício Habitado
- Edifício Não Habitado
- Edifício Escolar
- Edifício de Saúde
- Rodovia

Infraestruturas de Portugal

ER 342 - ER347 - Condeixa-a-Velha

Norma de Cálculo - XPS31-133  
Indicador de Ruído : Ln (23h-07h)

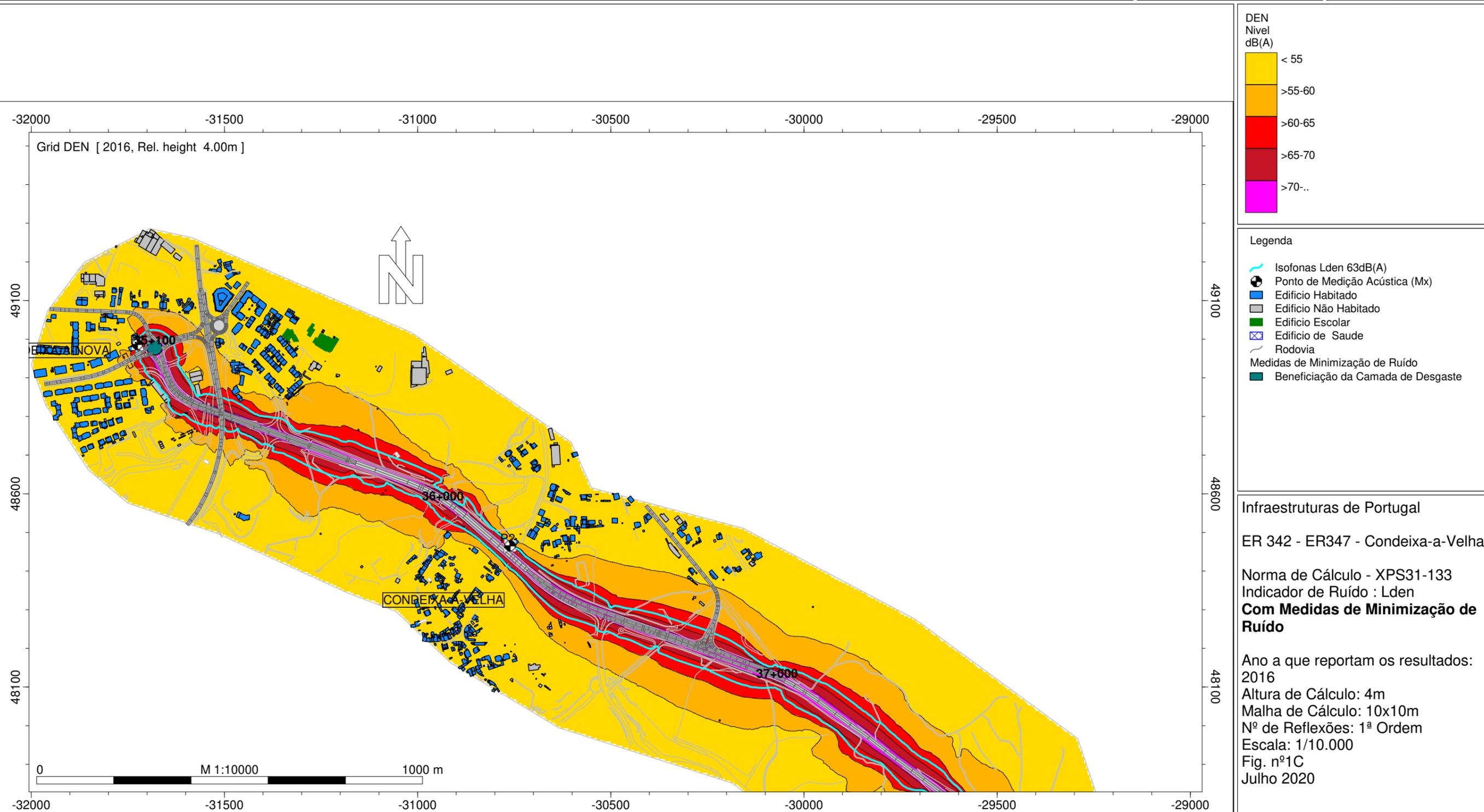
Ano a que reportam os resultados:  
2016

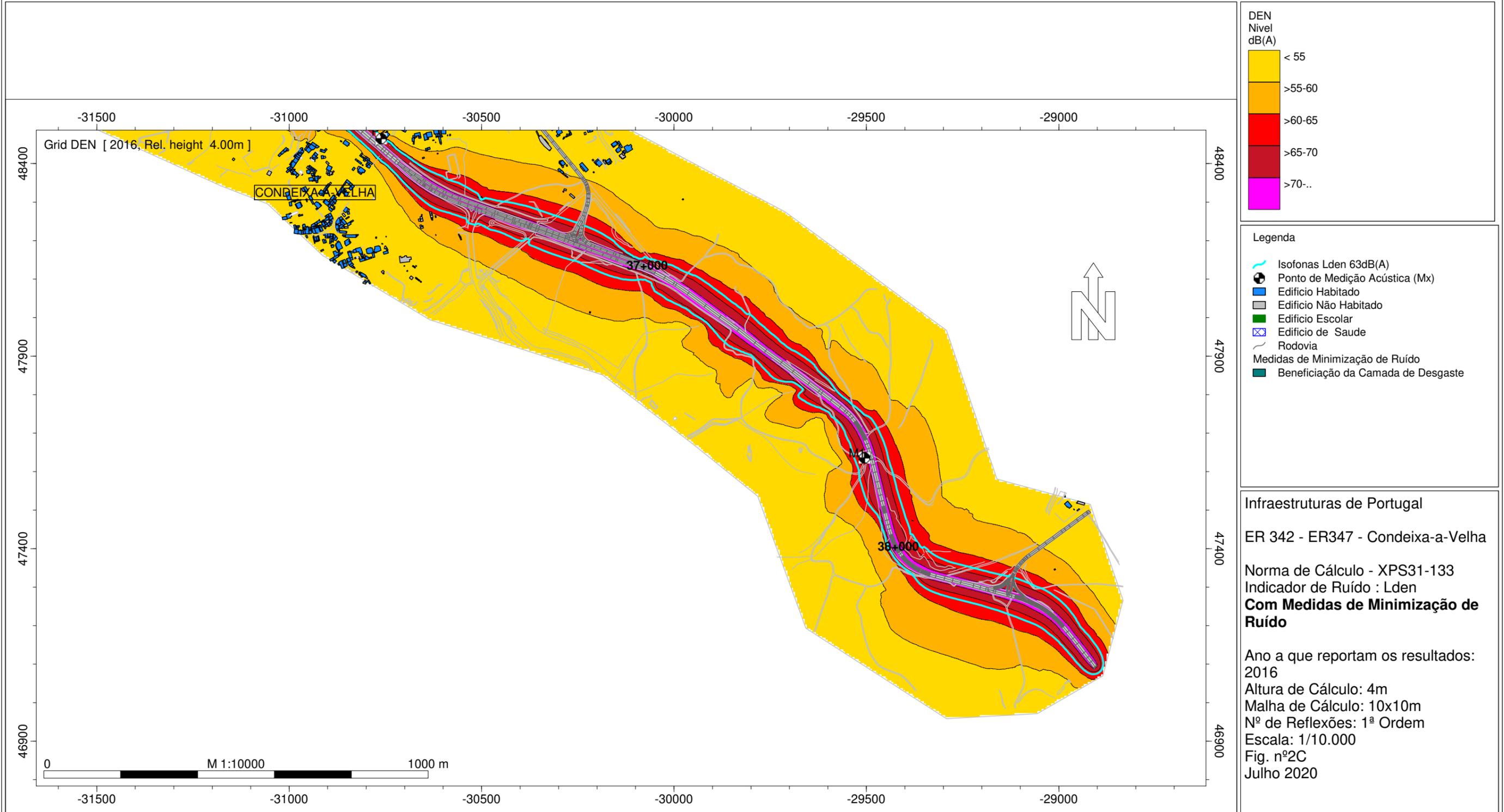
Altura de Cálculo: 4m

Malha de Cálculo: 10x10m  
Nº de Reflexões: 1ª Ordem  
Escala: 1/10.000

Fig. nº2B  
Novembro 2018

Entidade Produtora: SLG - Sociedade Lusa de Geoengenharia, Lda  
Entidade Proprietária : Infraestruturas de Portugal, S.A.  
Data: 02/2018  
DGT: Homologação nº575





DEN  
Nível  
dB(A)

< 55
>55-60
>60-65
>65-70
>70..

- Legenda
- Isofonas Lden 63dB(A)
  - Ponto de Medição Acústica (Mx)
  - Edifício Habitado
  - Edifício Não Habitado
  - Edifício Escolar
  - Edifício de Saúde
  - Rodovia
  - Medidas de Minimização de Ruído
  - Beneficiação da Camada de Desgaste

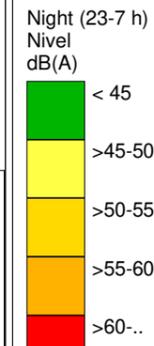
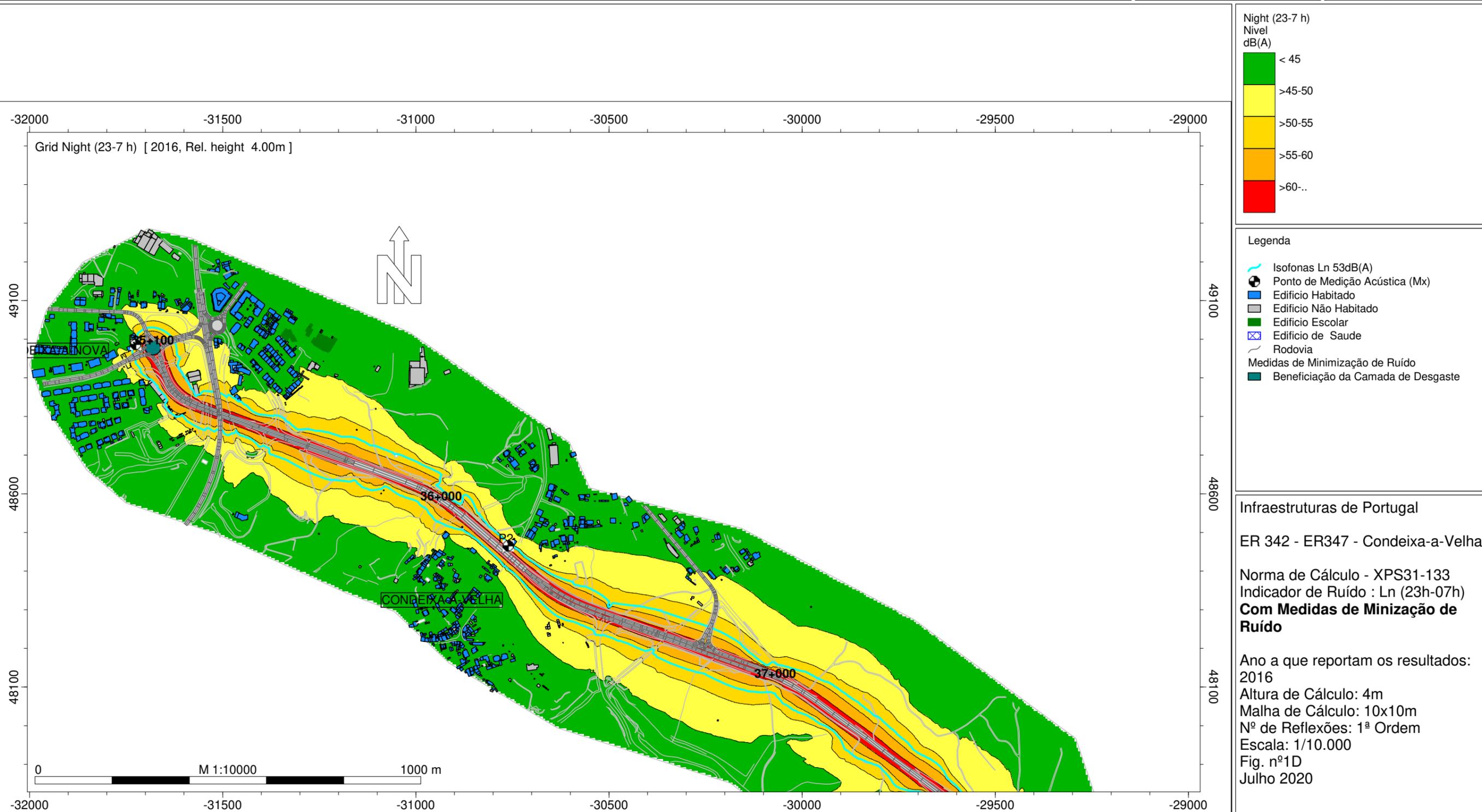
Infraestruturas de Portugal

ER 342 - ER347 - Condeixa-a-Velha

Norma de Cálculo - XPS31-133  
Indicador de Ruído : Lden  
**Com Medidas de Minimização de Ruído**

Ano a que reportam os resultados:  
2016  
Altura de Cálculo: 4m  
Malha de Cálculo: 10x10m  
Nº de Reflexões: 1ª Ordem  
Escala: 1/10.000  
Fig. nº2C  
Julho 2020

Entidade Produtora: SLG - Sociedade Lusa de Geoengenharia, Lda  
Entidade Proprietária : Infraestruturas de Portugal, S.A.  
Data: 02/2018  
DGT: Homologação nº575



- Legenda
- Isofonas Ln 53dB(A)
  - Ponto de Medição Acústica (Mx)
  - Edifício Habitado
  - Edifício Não Habitado
  - Edifício Escolar
  - Edifício de Saúde
  - Rodovia
  - Medidas de Minimização de Ruído
  - Beneficiação da Camada de Desgaste

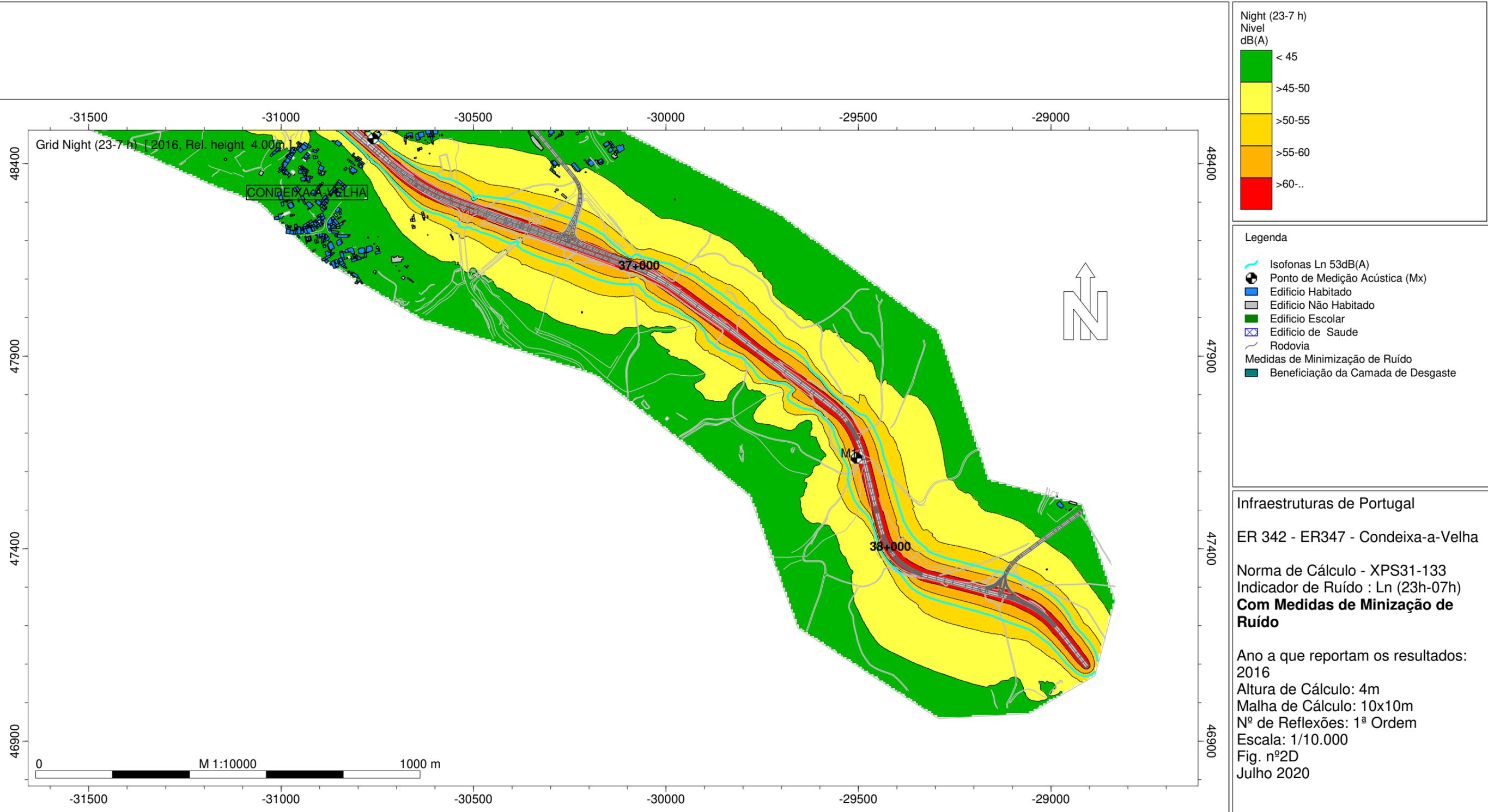
Infraestruturas de Portugal

ER 342 - ER347 - Condeixa-a-Velha

Norma de Cálculo - XPS31-133  
Indicador de Ruído : Ln (23h-07h)  
**Com Medidas de Minização de Ruído**

Ano a que reportam os resultados:  
2016  
Altura de Cálculo: 4m  
Malha de Cálculo: 10x10m  
Nº de Reflexões: 1ª Ordem  
Escala: 1/10.000  
Fig. nº1D  
Julho 2020

Entidade Produtora: SLG - Sociedade Lusa de Geoengenharia, Lda  
Entidade Proprietária : Infraestruturas de Portugal, S.A.  
Data: 02/2018  
DGT: Homologação nº575



Night (23-7 h)  
Nível  
dB(A)

< 45
>45-50
>50-55
>55-60
>60..

Legenda

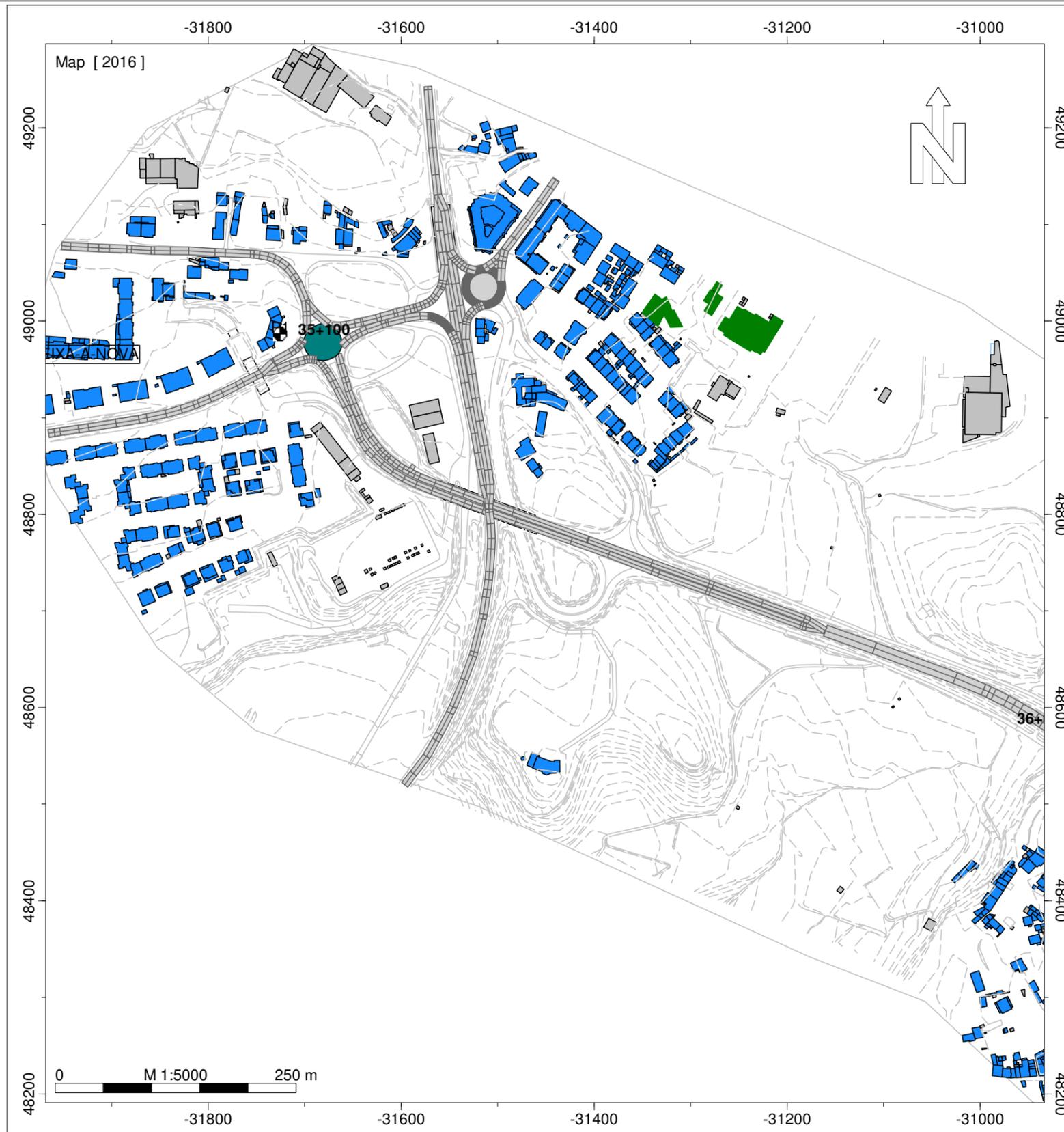
- Isofonas Ln 53dB(A)
- Ponto de Medição Acústica (Mx)
- Edifício Habitado
- Edifício Não Habitado
- Edifício Escolar
- Edifício de Saúde
- Rodovia
- Medidas de Minimização de Ruído
- Beneficiação da Camada de Desgaste

Infraestruturas de Portugal  
ER 342 - ER347 - Condeixa-a-Velha  
Norma de Cálculo - XPS31-133  
Indicador de Ruído : Ln (23h-07h)  
**Com Medidas de Minização de Ruído**  
Ano a que reportam os resultados:  
2016  
Altura de Cálculo: 4m  
Malha de Cálculo: 10x10m  
Nº de Reflexões: 1ª Ordem  
Escala: 1/10.000  
Fig. nº2D  
Julho 2020

Entidade Produtora: SLG - Sociedade Lusa de Geoengenharia, Lda  
Entidade Proprietária : Infraestruturas de Portugal, S.A.  
Data: 02/2018  
DGT: Homologação nº575

# INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

## Implantação das Medidas de Minimização de Ruído



### Legenda

- Isofonas Lden 63dB(A)
- Ponto de Medição Acústica (Mx)
- Edifício Habitado
- Edifício Não Habitado
- Edifício Escolar
- Edifício de Saúde
- Rodovia
- Medidas de Minimização de Ruído
- Beneficiação da Camada de Desgaste

Infraestruturas de Portugal  
ER 342 - ER347 - Condeixa-a-Velha  
Implantação das Medidas de Minimização de Ruído

Escala: 1/5.000

Fig. nº1E  
Julho 2020

Entidade Produtora: SLG - Sociedade Lusa de Geoengenharia, Lda  
Entidade Proprietária: Infraestruturas de Portugal, S.A.  
Data: 02/2018  
DGT: Homologação nº575